

PROCESSO Nº: 460126/2017

APENSOS: 545476/2017; 33737/2018

INTERESSADAS: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID;

CONSÓRCIO MARECHAL RONDON

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Recurso Administrativo interposto por CONSÓRCIO MARECHAL RONDON, RESOLVE: 1. Conhecer do Recurso Administrativo sob análise, para, no mérito, negar-lhe provimento; 2. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, exaradas no Parecer nº 1.007/SGAC/2018, e manter, integralmente, a decisão do Secretário de Estado das Cidades, proferida por intermédio do Ofício 019/GAB/CIDADES, datado de 09 de janeiro de 2018; 3. Determinar que se notifique a interessada e seu defensor, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

Cumpra-se.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2018.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 83b92e9a

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar